



TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO Nº 10/2024.

Pelo presente instrumento, firmado nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008,

O CONCEDENTE, MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES, CNPJ: 27.165.737/0001-10 situado na Rua Fritz Von Lutzow, nº 217, CEP 29.730-000, Baixo Guandu/ES, neste ato representado (a) pelo (a) seu Prefeito, Sr. Lastênio Luiz Cardoso, residente na
CEP _____, Baixo Guandu/ES, portador do RG nº _____
, e CPF nº _____

O INTERVENIENTE, INSTITUTO EDUCACIONAL ALMENARA LTDA, mantenedor da **Faculdade Presidente Antônio Carlos de Aimorés**, inscrita no CNPJ nº 05.598.350/0007-00, com sede à Rua Pedro Nolasco, nº 1.376, Centro, Aimorés/MG, CEP: 35.200-000, neste ato representada pelo Diretor da Unidade de Aimorés, Sr. Matheus Salomão Nicoli, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, residente e domiciliado à _____ e pela coordenador(a) de estágio, Paloma Silveira Braga e Souza Scarabelli, Brasileira, Casada, Advogada, portador do CPF nº _____ e da CI nº _____ PC/MG, residente e domiciliada(o) à rua _____

O(a) Estagiário(a) Thaislainy Maggione Arnotti, portador(a) do RG nº _____ CPF nº _____, residente e domiciliado (a) à _____

Matriculado (a) no Curso de Direito sob o nº 199031875, no 6º período para o 2º semestre de 2024.

Ajustam o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – Este Termo de Compromisso reger-se-á pela Lei 11.788/08, pelas normas de estágio do Município de Baixo Guandu/ES e, pelo Convênio celebrado entre a **CONCEDENTE** e a **INTERVENIENTE**.

CLÁUSULA 2ª – O Estágio Não Obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular, nos termos da Lei nº 11.788/08, Lei nº 9.394/96 e Lei Municipal nº 2.918/2017, visam o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Thaislainy

Maggione Arnotti



CLÁUSULA 3ª – O estágio terá início em 16/10/2024 e terá seu término em 15/10/2025, podendo ser **Prorrogado por até por mais 01 ano**, com uma carga horária de 06 horas diárias, totalizando 30 horas semanais, **sendo compatível com as atividades escolares** e de acordo com o art. 10º da Lei nº 11.788/2008.

Art. 10. A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

§ 1º O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

§ 2º Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

Art. 11. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Tendo o estágio a duração igual ou superior a um ano, é assegurado ao estagiário, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, ou se inferior a um ano, o recesso será proporcional.

CLÁUSULA 4ª – O estágio será acompanhado pelo professor orientador da UNIPAC e por supervisor da CONCEDENTE, que deverão por seus vistos nos relatórios de atividades e no relatório de aprovação do ESTAGIÁRIO

Thaislaine Maggione
Limatti

[Signature]
[Signature]



CLÁUSULA 5ª – O ESTAGIÁRIO desenvolverá suas atividades, obrigando-se a:

- a) Cumprir com empenho e interesse a programação estabelecida no Plano de Atividades;
- b) Cumprir as condições fixadas para o Estágio observando as normas de trabalho vigentes na CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade sobre as informações que tenha acesso;
- c) Observar a jornada e o horário ajustados para o estágio;
- d) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar sempre que solicitado pela CONCEDENTE;
- e) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à CONCEDENTE;
- f) Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
- g) Vistar os Relatórios de Atividades elaborados pela CONCEDENTE com periodicidade mínima de 06 (seis) meses e, inclusive, sempre que solicitado;
- h) Responder pelas perdas e danos eventualmente causados por inobservância das normas internas da CONCEDENTE, ou provocados por negligência ou imprudência.
- i) Observar o regulamento disciplinar da CONCEDENTE e atender as orientações recebidas na mesma.

CLAUSULA 6ª – Cabe à CONCEDENTE: Conceder o estágio e proporcionar ao ESTAGIÁRIO, condições propícias para o exercício das atividades práticas compatíveis com o seu Plano de Atividades;

- a) Solicitar ao ESTAGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão;
- b) Elaborar e encaminhar para a ALFA UNIPAC o Relatório de Atividades, assinado pelo seu Supervisor, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO;
- c) Entregar, por ocasião do desligamento, Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- d) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos que comprovem a relação de Estágio;
- e) Permitir o início das atividades de Estágio somente após o recebimento deste instrumento assinado pelos partícipes;
- f) Implementar e observar a legislação relacionada à saúde e à segurança no trabalho.

Thaislainy Maggione
Lunetti

Rossi



g) **CLÁUSULA 7ª** – Cabe à ALFA UNIPAC:

- a) Indicar, no Plano de Atividades, as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar, ao horário e calendário escolar;
- b) Avaliar as instalações da parte concedente do Estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do aluno;
- c) Comunicar à CONCEDENTE, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações escolares;
- d) Exigir do aluno a apresentação periódica em prazo não superior a 06 (seis) meses, de Relatório de Atividades;
- e) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, reorientando o ESTAGIÁRIO para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- f) Avaliar a realização do Estágio do aluno por meio de Instrumentos de Avaliação.

CLÁUSULA 8ª – Na vigência do presente Termo, o ESTAGIÁRIO estará incluído na cobertura do seguro contra acidentes pessoais, conforme certificado individual de seguro, apólice nº 1093930013044, de Nubank Vida.

CLÁUSULA 9ª – O término do Estágio ocorrerá nos seguintes casos:

- a) Automaticamente, ao término do período previsto para sua realização;
- b) Desistência do Estágio ou rescisão do Termo de Compromisso de Estágio, por decisão voluntária de qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito com antecedência de 05 (cinco) dias;
- c) Pelo trancamento da matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso na ALFA UNIPAC;
- d) Pelo descumprimento das condições do presente Termo de Compromisso de Estágio;

CLÁUSULA 10ª – O ESTAGIÁRIO receberá uma bolsa de R\$937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).

CLÁUSULA 11ª – O Estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observadas as disposições da Lei nº 11.788/2008 e do presente Termo de Compromisso de Estágio.

CLÁUSULA 12ª – A rescisão do presente Termo de Compromisso de Estágio poderá ser feita a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, feita com cinco dias de antecedência.

*Thaílayne Maggione
Lemetti*


Roselli




CLÁUSULA 13ª – Fica eleito o foro da Comarca de Baixo Guandu/ES, para dirimir as questões porventura oriundas deste Termo de Compromisso, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, justos e acordados, assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

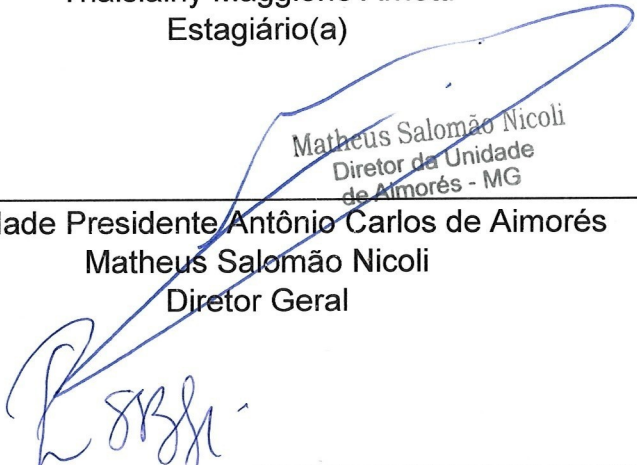
Baixo Guandu/ES, 14 de Outubro de 2024.




Lastênio Luiz Cardoso
Prefeito Municipal



Thaislainy Maggione Arnotti
Estagiário(a)



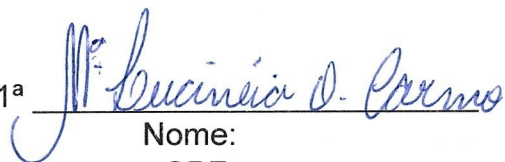
Matheus Salomão Nicoli
Diretor Geral



Paloma Silveira Braga e Souza Scarabelli
Coordenadora Curso de Direito

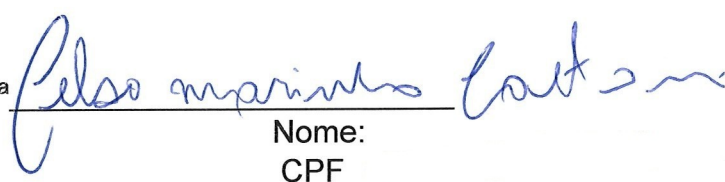
Testemunhas:

1ª



Nome:
CPF:

2ª



Nome:
CPF:

PLANO DE TRABALHO DE ESTÁGIO

IDENTIFICAÇÃO DO ESTAGIÁRIO		
Nome: Thaislainy Maggione Arnotti		
Matricula: 199031875	R.G:	CPF:
Tel.:	E-mail:	
Curso: Bacharel em Direito	Período: 6º	
Turno: Noturno	Portador de Deficiência Física (Sim/Não): Não	
ÁREA DE ATUAÇÃO: DIREITO		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO		
Coordenador do Curso: Paloma Silveira Braga e Souza Scarabelli		
Orientador: Paloma Silveira Braga e Souza Scarabelli		
Formação: Bacharel em Direito		
Tel.: (33) 3267-4888	E-mail: direito.aimores@alfaunipac.com.br	
INFORMAÇÕES DA PARTE CEDENTE		
Nome Empresa: Município de Baixo Guandu/ES		
End.: Rua Fritz Von Lutzow, nº 217, Centro, Baixo Guandu/ES.	CEP: 29.730-000	
CNPJ: 27.165.737/0001-10	Tel.: (27) 3732-8900	
Vigência do estágio: 16/10/2024 à 15/10/2025		
Carga Horária Diária: 06h	Carga horária semanal: 30h	
Horários do Estágio: 12h às 18h		
Valor da Remuneração de trabalho: R\$937,00 (Novecentos e trinta e sete Reais)		
Supervisor: Stella Francine Souza Beltrame	Nº de registro: 21059508	
Cargo do Supervisor: Chefe de Setor de Conciliação		
Formação: Bacharel em Direito/Pós-Graduada em Direito Civil e Processual Civil		
Tel.:	E-mail: sfbeltrame@tjes.jus.br	
JUSTIFICATIVA DO APRENDIZADO		
O presente estágio tem por objeto proporcionar ao aluno regularmente matriculado e frequente no curso de Direito o aprimoramento educacional desenvolvido no ambiente de trabalho, visando à preparação para o trabalho produtivo.		
ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS		
<ul style="list-style-type: none"> - Gerenciamento de Processos Jurídicos - Controladoria de Serviços Públicos - Suporte a advogados em atividades internas - Elaboração de relatórios gerenciais - Elaboração e pré-análise de contratos. 		
Local/data: Baixo Guandu/ES, 16 de outubro de 2024		
Estagiário: Thaislainy Maggione Arnotti		
Supervisor do Estágio/CONCEDENTE: Stella Francine Souza Beltrame		
Supervisor/INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Paloma Silveira Braga e Souza Scarabelli		

R. S. B.

[Assinatura]